



**DECRETO Nº 3569/2017**

**"REGULAMENTA** o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2017."

**André Carvalho Marques**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para ao exercício de 2017, lançada por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

I. Cota Única 20/03/2017.

**Art. 2º** - Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento - TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em 06,58 % correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2016, com fundamento no Art. 48, parágrafo 5 do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de janeiro de 2017.

  
**ANDRÉ CARVALHO MARQUES**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformância com o Art. 88, VII, do art. 3º da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.	
Quilômetro e linha de data:	
Data de Lançamento:	02 / 01 / 2017
Nome:	Carolina m. Trotta
R.G.:	Carolina Mendes Trotta MASP 2489- Aux Adm